



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 80/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 11 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010419/2017-79

DOCUMENTO SEI Nº 0017611

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

O Diretor Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP torna público o **Edital para Seleção Interna de Projetos de Pesquisa e Inovação, com concessão de auxílio a pesquisadores**, na Modalidade Iniciação Científica para alunos regularmente matriculados nos cursos Técnicos de nível médio ou de Graduação do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

1 PREÂMBULO

O fomento de atividades de Pesquisa e Inovação no IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte, objeto deste Edital, é fundamentado na finalidade assumida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia como instituição que contribui para o avanço da ciência e da tecnologia com vistas ao desenvolvimento autônomo e sustentável do Estado de Rondônia.

1.1 Objetivos

1. Contribuir para a formação científica de pesquisadores no intuito de fortalecimento da pesquisa aplicada;
2. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores;
3. Favorecer a comunicação científica no âmbito do IFRO;
4. Tornar público e disponível para a sociedade os resultados finais de projetos de pesquisa desenvolvidos no *Campus*.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 São considerados elegíveis para esse Edital, projetos submetidos por servidores lotados no *Campus* Porto Velho Zona Norte, inéditos ou em desenvolvimento no *Campus* ou nos polos de EaD sob sua responsabilidade.

2.1.1 Não serão admitidos neste Edital, projetos em desenvolvimento que já tenham sido contemplados em Edital de pesquisa, com concessão de auxílio a pesquisadores, do IFRO.

2. Os projetos deverão estar alinhados a uma das linhas de pesquisa dos grupos existentes no *Campus* (Anexo I) e relacionados com uma das áreas de conhecimento de acordo com Tabela de Áreas do Conhecimento CAPES (Anexo II).
2. O cronograma de execução dos projetos não poderá exceder seis meses de duração, ficando sua vigência estabelecida de **01 de Setembro de 2017 a 01 de Março de 2018**. Podendo caso necessário sofrer prorrogação por mais 6 meses, sem direito a bolsas ou auxílio financeiro para tanto.
2. Os projetos de pesquisa deverão seguir, rigorosamente, o modelo apresentado no ANEXO J deste edital, e encaminhado por e mail para o endereço pesquisa.pvhzonanorte@ifro.edu.br

- 2.5. A data limite para a entrega dos projetos de pesquisa e documentação exigida pelo edital será **12/08/2017**.
- 2.6. Serão selecionados 06 (seis) Projetos de Pesquisa. Cada Servidor (coordenador) poderá enviar até 2 (duas) propostas. No caso de envio de 3 (três) ou mais propostas pelo mesmo servidor/coordenador, serão consideradas as duas últimas enviadas.
- 2.7. Cada proposta poderá solicitar a concessão de 2 (duas) bolsas, sendo 1 (uma) de ensino médio (modalidade PIBIC EM) e 1 (um) de ensino superior (modalidade PIBIC ou PIBIC AF). Efetuado a submissão do projeto de pesquisa, não serão aceitos pedidos de alteração.
- 2.8. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação atribuída pela comissão avaliadora.
- 2.9. As concessões das bolsas disponíveis serão distribuídas conforme a ordem de classificação final das propostas submetidas a este Edital.
- 2.10. O valor mensal das bolsas concedidas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para as Modalidades PIBIC e PIBIC AF e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a modalidade PIBIC EM.
- 2.11. A duração das bolsas concedidas será de 06 (seis) meses, com início previsto para 01 de Setembro de 2017 e término para 01/03/2018.
- 2.12. Os projetos contemplados poderão solicitar a concessão de taxa de bancada com o objetivo de auxiliar nas despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto. Para tanto, as propostas deverão incluir orçamento detalhado (Anexo H), na modalidade custeio, no valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 2.13. Caso o número de solicitação de bolsas exceda o orçamento disponível, as mesmas serão distribuídas igualmente entre os projetos de pesquisa classificados no certame.

3. DOS PROGRAMAS

- 3.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC é voltado para alunos de Graduação e está focado no desenvolvimento de Iniciação Científica.
- 3.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC AF, voltado para alunos de Graduação, que ingressaram no Ensino Superior por meio de Ações Afirmativas e está focado no desenvolvimento de Iniciação Científica.
- 3.3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC EM, voltado para estudantes do Ensino Médio e está focado no desenvolvimento de Iniciação Científica no Ensino Médio.

4. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

4.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) tem por objetivos principais:

- a) Contribuir para formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos da Graduação e Pós Graduação; e
- d) Possibilitar o acesso e a integralização do estudante à cultura científica.

4.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC

AF) tem por objetivos principais:

- a) Ampliar a oportunidade de formação científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas;
- c) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica, e
- d) Fortalecer a política de ação afirmativa existente na instituição.

4.3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC EM) tem por objetivos principais:

- a) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, e
- b) Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica de estudantes do Ensino Médio.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS AOS PROJETOS

- 5.1. Os recursos financeiros disponibilizados ao coordenador deverão ser utilizados especificamente para as despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa com a rubrica de auxílio à pesquisa.
- 5.2. As taxas de bancada poderão ser pagas por meio das rubricas 339020 e 449020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), nas despesas de custeio e capital respectivamente, conforme Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO. As despesas deverão ser descritas no projeto conforme lista de exemplo de itens apresentada no Anexo III.
 - 5.2.1. É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, confraternizações e afins.
 - 5.2.2. O percentual que poderá ser gasto com cada rubrica (custeio e capital) será informado no resultado final.
- 5.3. O(s) projeto(s) selecionado(s) contará(ão) com o apoio financeiro a título de taxa de bancada, sendo que o valor será rateado conforme valores solicitados nos projetos até o limite orçamentário previsto no edital.
- 5.4. A comissão poderá excluir da planilha orçamentária material ou equipamento que julgar desnecessário para o desenvolvimento do projeto.
- 5.5. Os projetos serão classificados conforme critérios descritos no item 11 deste edital. Serão selecionados projetos até o limite da dotação orçamentária prevista, que é de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) considerando as solicitações de taxa de bancada e bolsas aos pesquisadores iniciantes a partir do projeto classificado em primeiro lugar.
- 5.6. O valor do auxílio à pesquisa dos projetos selecionados será depositado na conta do coordenador, que deverá apresentar a prestação de contas em até 30 dias após a finalização do projeto, conforme as regras estabelecidas neste edital.
- 5.7. O auxílio aos bolsistas será realizado com recursos do DEPESP, nas modalidades PIBICs, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos dos cursos Técnicos e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos dos cursos de Graduação.
- 5.8. O pagamento do auxílio aos alunos bolsistas apenas será realizado após envio pelo coordenador de autorização para pagamento das bolsas, que deverá ser encaminhado até o quinto dia útil de cada mês.
- 5.9. É vedado o pedido de prorrogação do auxílio financeiro aos projetos.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 6.1. Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO. O docente temporário ou substituto só poderá concorrer caso o contrato de trabalho com o IFRO compreenda o tempo de vigência do projeto. Nesse caso, deverá ainda indicar, no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do IFRO como co-orientador do projeto.
- 6.2. A informação do vínculo do servidor com o IFRO deverá constar no Currículo Lattes.
- 6.3. Docente temporário deverá comprovar vínculo com a instituição pelo tempo de vigência do projeto.
- 6.4. Possuir Currículo *Lattes* atualizado entre a data de lançamento e a data limite de submissão da proposta, sempre atualizando o Currículo *Lattes* mensalmente (conforme cronograma estabelecido no item 15 deste Edital).
- 6.5. Pertencer a um grupo de pesquisa homologado pelo IFRO e disponibilizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 6.6. Esta informação será verificada diretamente no currículo Lattes do pesquisador. Não serão considerados neste item pesquisadores pertencentes a grupos não certificados pela instituição ou que estejam inseridos em grupos com *status* de “em preenchimento” na ocasião da consulta.
- 6.7. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
 - 6.7.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o pesquisador que possuir pendências com o programa de pesquisa do Instituto, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela DEPESP ou pelos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação dos *Campi*.
- 6.8. Solicitar a inclusão do bolsista no grupo de pesquisa do IFRO ao qual o projeto está vinculado.
- 6.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.
- 6.10. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final, apresentação dos resultados em eventos).
- 6.11. Orientar o bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos científicos promovidos pela DEPESP e/ou pelo *Campus* ao qual o coordenador estiver vinculado, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.
- 6.12. Acompanhar os alunos bolsistas nos Seminários do Programa Institucional de Pesquisa e/ou no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica a serem promovidos pela DEPESP durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO. Em caso de impossibilidade de participação no evento caberá ao coordenador apresentar os resultados finais da pesquisa.
- 6.13. Informar imediatamente, via memorando, à DEPESP qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o

desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do aluno bolsista e/ou existência de vínculo empregatício). Toda e qualquer substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto à DEPESP.

6.14. Comunicar formalmente à DEPESP, no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias. É vedado ao Coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um co-orientador, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de eventual impedimento, o Coordenador do projeto deverá comunicar o fato à DEPESP, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.

6.15. A substituição de coordenador de projeto de pesquisa somente será feita nas seguintes condições:

1. por comprovada incapacidade física ou mental do mesmo;
2. por transferência, demissão ou exoneração do serviço público do IFRO;
3. se estiver sendo julgado ou condenado criminalmente;
4. por falecimento;
5. por solicitação expressa e fundamentada do mesmo .

6.16. Caberá ao DEPESP providenciar, no prazo de 30 dias, novo coordenador para a pesquisa.

6.17. Em caso de não haver no *Campus* professor apto a coordenar à pesquisa, a mesma ficará sob a responsabilidade do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus*.

6.18. Enviar à DEPESP cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

6.19. Os auxílios poderão ser suspensos e/ou cancelados mediante solicitação fundamentada pelo Coordenador do projeto ou pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus*, em caso de descumprimento das normas deste Edital, das normas do CNPq, de afronta à ética na pesquisa e na inovação e nos casos de danos ao patrimônio público;

6.20. Os coordenadores que denegarem orientação, pedindo cancelamento de projeto de pesquisa aprovado, não poderão pleitear novo auxílio em Edital imediatamente subsequente.

6.21. A quantidade de horas que os pesquisadores podem e ou devem dedicar aos projetos de pesquisa durante a semana é: Coordenador 6 (seis) horas semanais por projeto, sendo possível a execução de até dois projetos(de pesquisa, extensão ou ensino) ao mesmo tempo (Máxima) e o Co-orientador 6 (seis) horas semanais por projeto sendo possível a execução de até dois projetos(de pesquisa, extensão ou ensino) ao mesmo tempo (Máxima).

6.22. Os proponentes deverão entregar declaração de conformidade com a Resolução das Atividades Docentes do IFRO (RAD) atestando encontrar-se com carga horária compatível com o desenvolvimento de atividades de pesquisa no *campus*.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

7.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico integrado, subsequente ou concomitante (para aluno candidato a bolsa na modalidade PIBIC EM) ou regularmente matriculado em curso de Graduação (para aluno candidato a bolsa na modalidade PIBIC ou PIBIC AF) ofertado pelo IFRO.

7.1.1. Só poderão ser indicados a bolsistas, na modalidade PIBIC – AF, estudantes que tenham ingressado nos cursos superiores ofertados pelo IFRO, por meio de ações afirmativas.

7.2. Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, para os pesquisadores iniciantes com bolsa. Já os pesquisadores iniciantes sem bolsa (Voluntários), deverão ter sua carga horária definidas no plano de trabalho do projeto.

7.3. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal.

7.4. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

7.4.1. Entende-se por obrigações científicas do IFRO, o cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, dentre elas o envio de relatórios de pesquisa.

7.5. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação da bolsa.

7.6. Ter seu currículo Lattes registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

7.7. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e previstas no plano de trabalho aprovado.

7.8. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e/ou exposições orais no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa (bolsista PIBIC EM) ou no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (bolsista PIBIC ou PIBIC AF) a serem promovidos pela DEPESP e ou durante

o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO.

7.9. O candidato à bolsa PIBIC, PIBIC EM ou PIBIC AF deverá, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente em banco.

7.10. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do aluno bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o aluno deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao CNPq e/ou IFRO, conforme a legislação vigente.

7.11. O pesquisador iniciante excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência e nem pleitear novo auxílio em Edital imediatamente subsequente ao ocorrido.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos projetos deverão ser feitas, durante o período de 12 de julho a 12 de agosto de 2017, exclusivamente pelo e-mail: pesquisa.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

8.2. As propostas deverão ser encaminhadas, pelos coordenadores, obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 15 deste Edital.

8.3. Documentação necessária:

I. As propostas submetidas a este Edital deverão estar acompanhadas do formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo A), devidamente preenchido, a ser encaminhado em arquivo separado.

II. O pré-projeto deverá estar em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas. A numeração das páginas deverá ser feita desde a primeira lauda. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os itens descritos no Anexo B.

III. Plano de trabalho do projeto de pesquisa deverá observar o Anexo C – I.

III. A. Plano de Trabalho do Coordenador deverá observar o Anexo C – II.

III. B. Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Bolsista do Ensino Superior deverá observar o Anexo C – III.

III. C. Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno não Bolsista do Ensino Superior deverá observar o Anexo C – IV.

III. D. Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Bolsista do Ensino Médio deverá observar o Anexo C – V.

III.E. Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Não Bolsista do Ensino Médio deverá observar o Anexo C – VI.

IV. Parecer de comissão de ética em pesquisa ou uso de animais, no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

V. Os projetos deverão ser enviados, no formato pdf, para o e-mail pesquisa.pvhzonanorte@ifro.edu.br, no “campo” assunto do e-mail deverá constar: Número

do Edital / Nome do Coordenador da Proposta / Modalidade(s) de Bolsa(s) Solicitada(s) – Exemplo: Edital XX / Fulano de Tal / PIBIC e PIBIC EM.

VI. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desqualificará automaticamente a proposta. Além disso, não serão aceitas propostas enviadas sem a identificação do “assunto” no e-mail.

8.4. O proponente receberá, após o envio, um e-mail de confirmação de recebimento da proposta, o qual servirá como comprovante de submissão da mesma. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido cronograma deste Edital.

8.5. Assim recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DEPESP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.6. Os seguintes itens deverão ser enviados, no formato pdf e em arquivos separados, após a divulgação do resultado final de seleção de projetos:

I. Termo de Compromisso Individual do Pesquisador Iniciante Bolsista do Ensino Superior (modelo disponibilizado no Anexo D-I);

I.A. Termo de Compromisso Individual do Pesquisador Iniciante Não Bolsista do Ensino Superior (modelo disponibilizado no Anexo D-II);

I.B. Termo de Compromisso Individual do Pesquisador Iniciante Bolsista do Ensino Médio (modelo disponibilizado no Anexo D-III);

I.C. Termo de Compromisso Individual do Pesquisador Iniciante Não Bolsista do Ensino Médio (modelo disponibilizado no Anexo D-IV);

II. Termo de Compromisso do Orientador (modelo disponibilizado no Anexo E), e Termo de Compromisso do Co-orientador (modelo disponibilizado no Anexo F), quando for o caso.

III. Cópia de documentos pessoais do coordenador do projeto: RG, CPF e dados bancários, e dos outros membros. A conta deve ser nominal e individual, não sendo aceita conta conjunta. O DEPESP não se responsabiliza por informações erradas ou incompletas ou por contas correntes inativas, cabendo aos beneficiários sanar eventuais problemas;

IV. Currículo Lattes atualizado do coordenador do projeto e dos outros membros, com comprovação dos itens que compõem a matriz 11.2;

8.7. As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação da Comissão de seleção.

9. DOS REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:

9.1 A seguir, indicam-se os itens obrigatórios para o projeto de pesquisa.

Identificação	Título, autores e local de entrega do projeto.
Resumo	No máximo 300 palavras.
Palavras-chave	Três a cinco palavras, separadas por ponto, que representem o tema e a atividade do projeto.
Introdução e Justificativa	Apresentação do tema da pesquisa, com justificativa, histórico, revisão bibliográfica, e indicação da relevância científica e social.
Objetivos	Geral e específicos
Materiais e métodos	Descrever as fontes da pesquisa, métodos e procedimentos para alcançar os resultados esperados.
Resultados esperados	Descrever, qualificar e quantificar os resultados esperados.
Metas e atividades	Estabelecer as metas, discriminar as atividades que serão desenvolvidas e as ações previstas para alcançar cada meta.
Cronograma	Descrever como o projeto será desenvolvido ao longo do tempo.
Orçamento	Discriminar os recursos necessários para desenvolver o projeto.
Equipe participante	Discriminar os pesquisadores envolvidos e as atividades que serão de responsabilidade de cada um, indicando a necessidade de bolsistas, quantidades e as modalidades.
Anexos e Apêndices (opcional)	Colocar documentos imprescindíveis para a realização do projeto, tais como: licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas, entre outros.

9.2 O projeto poderá ter até 15 laudas, excetuando os anexos e apêndices. A numeração das páginas deverá ser feita a partir da

primeira lauda.

10. DO PLANO DE TRABALHO DO PESQUISADOR INICIANTE

10.1 O plano de trabalho do pesquisador iniciante deverá apresentar os seguintes itens obrigatórios para o projeto de pesquisa (Anexos C – III, IV, V e VI):

N.	Itens Obrigatórios
1	Título do Projeto
2	Título do Plano de Trabalho
3	Nome do Coordenador
4	Nome do Pesquisador Iniciante
5	Atividades que serão desenvolvidas
6	Resultados pretendidos

11. REFERÊNCIAS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PROJETO E DO CURRÍCULO

11.1 Critérios para a análise dos projetos de pesquisa:

N.	Critérios
1.	Relevância do Tema para o desenvolvimento científico.
2.	Contribuição inovadora para solução de problemas do setor produtivo, ou capacidade de originar um produto.
3.	Originalidade da pesquisa.
4.	Viabilidade de execução dos objetivos.
5.	Clareza, pertinência dos objetivos.
6.	Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal).
7.	Consistência teórica do projeto de pesquisa.

8.	Metodologia utilizada (adequação e qualidade)
9.	Adequação e exequibilidade financeira
10.	Cronograma de execução dimensionado

11.1.1 A Comissão de avaliação dará nota variando de 0 a 10 em cada critério para análise dos projetos de pesquisa.

11.1.2 Os projetos com somatório de nota inferior a 70 serão desclassificados para fins de financiamento e concessão de auxílio a pesquisadores.

11.2 Critérios para análise do currículo:

11.2.1 Para análise do currículo do Coordenador do Projeto serão considerados os itens do quadro abaixo que deverão constar no currículo lattes e serem devidamente comprovados

Item de Análise	Pontuação	Pontuação Máxima
TITULAÇÃO		
Doutor	20	50 Pontos
Mestre	15	
Especialista	10	
Graduação	05	
Artigos publicados nos dois últimos anos		
Revistas classificadas com Qualis B2 ou superior	17	40 Pontos
Revistas indexadas com classificação inferior a B2	10	
Congresso/ Evento Científico (Completo)	08	
Congresso/ Evento Científico (Resumo)/ revistas não avaliadas pelo qualis capes	05	
Projetos Aprovados nos Últimos Anos		
Pesquisa	07	07
Extensão	03	
Total		100

11.3. A nota final das propostas será definida da seguinte forma: Nota Final (NF) = Nota do Projeto (NP) X 0,7 + Nota do Currículo (NC) X 0,3.

11.4. Os critérios de desempate são:

- a) Melhor valor da matriz do Item 10.1;
- b) Melhor valor da matriz do Item 10.2.1

11.5 Ainda havendo empate os critérios adotados serão:

- a) Maior número de publicações.
- b) A maior titulação.

11.6 Os recursos contra o resultado das análises deverão ser encaminhados à comissão de seleção, levando em consideração o cronograma. (Anexo IV).

11.7 Os recursos encaminhados fora do prazo previsto neste edital não serão analisados.

12. FLUXO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A avaliação de documentação de acordo com item 08.

12.2 A avaliação de mérito do projeto de acordo com o item 11.1.

12.3 A avaliação do currículo do Coordenador do projeto de acordo com o item 11.2.

13. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de análise será composta por Professores e Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro do IFRO, designados mediante Portaria da Direção-Geral. Ou por profissionais externos convidados para esse fim.

13.2 A Comissão será a responsável pelas análises das solicitações baseadas exclusivamente nos critérios desse Edital.

13.3 Serão selecionados os projetos de pesquisa classificados de forma decrescente conforme normas do item 11.3 até o limite da dotação orçamentária prevista neste edital.

14. DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA, BANNERS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Os relatórios das pesquisas deverão ser entregues conforme disposto no cronograma (item 15 deste edital) ou sempre que solicitados pela DEPESP, em formulários próprios. Os relatórios deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail pesquisa.pvhzonanorte@ifro.edu.br e uma cópia impressa deverá ser entregue no Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus*.

14.2. Além dos relatórios de pesquisa deverá ser encaminhado ao DEPESP (pesquisa.pvhzonanorte@ifro.edu.br) a cópia de artigo publicado ou submetido a revista/periódico especializada(o), que deve ser entregue/enviada no prazo máximo de seis meses após o encerramento do projeto. Somente após esse prazo e com o cumprimento dessa exigência o(a) coordenador(a) do projeto bem como os bolsistas serão considerados adimplentes junto ao Programa de Pesquisa Institucional (PIP) do IFRO.

14.3 Para os alunos dos cursos técnicos, o relatório final deverá ser entregue no formato de artigo, na forma impressa e digital (formato PDF) ao DEPESP no prazo de 30 dias após o término de vigência do projeto.

14.4 Para os alunos da Graduação, o relatório final deverá ser entregue no prazo de 30 dias após o término de vigência do projeto no formato de artigo científico, na forma digital (formato PDF) e impresso, cabendo ao Coordenador a orientação do aluno para esse formato.

14.5 Os banners para ambos os casos deverão ser entregues no formato digital e impresso ao Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* no prazo de 30 dias após o término de vigência do projeto.

14.6 Os relatórios de prestação de contas do Auxílio Financeiro à Pesquisa deverão seguir os modelos apresentados nos anexos G e H e serem entregues pelo coordenador ao DEPESP com as devidas Notas fiscais de comprovação, até 30 dias após encerramento da vigência deste edital que, após verificação, serão encaminhados à Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD) do *Campus*.

14.7 A prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de **notas fiscais em nome do Coordenador do projeto devendo constar também o CPF do mesmo.**

14.8. Na ocasião de envio de proposta, o Coordenador deverá apresentar uma planilha orçamentária contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto (Anexo H). O beneficiário deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP nº 23/2015 quanto ao uso e prestação de contas da taxa de bancada.

14.9. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pela DEPESP.

14.10. O servidor/coordenador deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Essas cotações poderão ser solicitadas ao coordenador, na ocasião da análise das prestações de contas.

14.11. Composição da Prestação de Contas:

1. Balancete financeiro e Relação de Pagamentos (Anexo G);
2. Relação de Pagamentos (Anexo H e Anexo H-I);
3. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes) em nome do(a) Coordenador(a) do Projeto;
4. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Atividade	Período
Lançamento do edital	11 de Julho de 2017
Período de Inscrição	12 de Julho a 12 de Agosto de 2017
Homologação das inscrições	15 de Agosto de 2017
Recurso a Homologação	16 de Agosto de 2017
Resultado final da Homologação das inscrições	17 de Agosto de 2017
Resultado preliminar da análise da Comissão de Seleção	23 de Agosto de 2017
Recurso ao resultado da análise	24 de Agosto de 2017
Resultado final da seleção de projetos	28 de Agosto de 2017
Vigência do Edital	Setembro de 2017 a Março de 2018
Prazo limite para execução dos projetos	01 de Março de 2018
Prazo limite para prestação de contas	01 de Abril de 2018

16. DOS DEVERES DOS COORDENADORES DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

- 16.1 Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da Pesquisa e Inovação Tecnológica.
- 16.2 Orientar o(s) aluno(s) nos procedimentos necessário ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.
- 16.3 Zelar pelo andamento das atividades do Projeto de Pesquisa e pela utilização dos recursos empregados no mesmo.
- 16.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo(s) alunos(s) aos trabalhos de Pesquisa.
- 16.5 Orientar o(s) aluno(s) na elaboração de relatórios final, de artigos e material a ser divulgado em eventos científicos, bem como em outras ocasiões que se fizerem necessárias.
- 16.6 Registrar por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas no projeto.
- 16.7 Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios, notas fiscais, dos materiais adquiridos durante o período de vigência do projeto e anexá-los ao relatório de prestação de contas.
- 16.8 Prestar informações sobre o andamento do Projeto de Pesquisa ao Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus Porto Velho Zona Norte, sempre que solicitado, nos prazos estipulados.
- 16.9 Encaminhar ao DEPESP qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

17.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.3. É compromisso do coordenador do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas pelo DEPESP, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, os resumos para participação no CONPEX e nos Seminários de Iniciação Científica do *Campus*, bem como para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de pesquisador iniciante(s).

17.4. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificativas e apresentadas pelos coordenadores dos projetos, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a documentação do aluno que irá substituir o bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista.

17.5. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar como agentes fomentadores o IFRO e o CNPq.

17.6. O DEPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

17.7. Excepcionalmente, a duração de um projeto de pesquisa poderá ser prorrogada ou renovada por mais 180 dias, mediante a entrega do relatório parcial de atividades e de solicitação de prorrogação do projeto contendo justificativa fundamentada e/ou documentada. As solicitações serão avaliadas pelo DEPESP.

17.8. Os pedidos de institucionalização de projetos obedecerão ao cronograma deste edital e também a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para projetos que dependem de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEPI).

17.9 Os projetos deverão ter apenas um coordenador e poderão contar com a participação de um docente, servidor técnico-administrativo e discente do IFRO ou de outras instituições na forma de co-orientador (colaborador). No caso do projeto contar com docentes e discentes de outras Instituições, deve-se apresentar cópia do correspondente Convênio Interinstitucional.

17.10 O projeto de pesquisa será submetido à análise de mérito científico, análise de viabilidade técnica e análise de viabilidade econômica.

17.11 Em caso de suspensão da execução do projeto, o coordenador deverá enviar solicitação escrita ao DEPESP, acompanhada de justificativas.

17.12 O pedido de suspensão deverá ser acompanhado de relatório circunstanciado das atividades executadas, com indicação de prazo para sua reativação. O projeto poderá ficar suspenso por um prazo máximo de 2 (dois) anos, na etapa de registro do projeto:

17.13 Terminado o prazo de suspensão, caso o projeto não tenha sido reativado por seu coordenador, o DEPESP deliberará por seu cancelamento, podendo, seus participantes incorrerem na condição de inadimplência.

17.14. A solicitação de prorrogação de prazo do projeto de pesquisa deverá observar o Anexo L.

17.15. A solicitação de suspensão do projeto de pesquisa deverá observar o Anexo M.

17.16. A solicitação de Exclusão e Inclusão de aluno deverá observar o Anexo N,

17.17. Os casos omissos serão analisados pela DEPESP.

18. ANEXOS

Anexo A – Formulário de Submissão de projetos de pesquisa

Anexo B – Modelo de pré-projeto de pesquisa

Anexo C I – Modelo de Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa

Anexo C II – Modelo de Plano de Trabalho do Coordenador

Anexo C III – Modelo de Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Bolsista do Ensino Superior

Anexo C IV – Modelo de Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Não Bolsista do Ensino Superior

- Anexo C V – Modelo de Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Bolsista do Ensino Médio
- Anexo C VI – Modelo de Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Não Bolsista do Ensino Médio
- Anexo D I – Termo de Compromisso do Pesquisador Iniciante Aluno Bolsista do Ensino Superior
- Anexo D II – Termo de Compromisso do Pesquisador Iniciante Aluno Não Bolsista do Ensino Superior
- Anexo D III – Termo de Compromisso do Pesquisador Iniciante Aluno Bolsista do Ensino Médio
- Anexo D IV – Termo de Compromisso do Pesquisador Iniciante Aluno Não Bolsista do Ensino Médio
- Anexo E – Termo de Compromisso do Coordenador ou Orientador
- Anexo F – Termo de Compromisso do Co-orientador
- Anexo G – Modelo de Balancete Financeiro
- Anexo H – Modelo de Relação de Pagamento – Despesas de Custeio
- Anexo H I – Modelo de Relação de Pagamento – Despesas de Capital
- Anexo I - Relatório Final de Atividades do Projeto de Pesquisa
- Anexo J – Relatório Final do Projeto de Pesquisa
- Anexo K – Solicitação de Prorrogação de Prazo
- Anexo L – Solicitação de Suspensão do Projeto
- Anexo M – Solicitação de Exclusão e Inclusão de Aluno no Projeto de Pesquisa
- Anexo I – Linhas de Pesquisas
- Anexo II – Áreas de Conhecimento
- Anexo III – Lista com Exemplos de Materiais de Consumo e Permanentes - Retirados do SIAFI
- Anexo IV – Formulário de Recursos

Porto Velho – RO, 11 de julho de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 11/07/2017, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017611** e o código CRC **38BE6F72**.

ANEXOS

Edital Nº 80/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 11 DE julho DE 2017

Anexos: 0017617